



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SEÇÃO DE CONTRATOS

---

TERMO DE GARANTIA

PAD Nº 10910/2017

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR 580/2017.

1 – Pelo presente Termo de Garantia, a empresa AKIYAMA S.A. – Indústria e Comércio de Equipamentos. Inscrita no CNPJ nº 02.688.100/0001-88, situada na sede em Curitiba, na Rua Professora Antonia Regi, nº. 493, sala 3, Capão da Imbuia; Curitiba/PR, CEP: 82.810-300 telefone 41-3028-0222; e-mail katia.pereira@akiyama.com.br, compromete-se a prestar garantia referente ao fornecimento de leitores ópticos de digitais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições constantes Termo de Inexigibilidade e neste Termo de Garantia.

1.1 – Das especificações e características:

1.1.1 - 50(cinquenta) unidades de leitor óptico de digitais, para compor o kit biométrico atualmente utilizado pelo TRE-PR, Modelo: Watson Mini - Integrated Biometrics- IB, no mesmo padrão anteriormente enviado pelo TSE. Tendo em vista que este modelo é compatível com o sistema atual, para que haja homologação, devendo permanecer em testes na Central de Atendimento, as biometrias enviadas pra Brasília e então validadas.

Valor unitário: R\$2.000,00(dois mil reais)

Valor total: R\$100.000,00 (cem mil reais)

1.2 – Da garantia:

1.2.1- A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses contados a partir do Recebimento Definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

1.2.2 - A garantia deve incluir todo e qualquer defeito de fabricação apresentado, com a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias, às expensas da contratada.

1.2.3- O prazo máximo para solução de problemas relacionados à assistência técnica será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos, correções necessárias, sem quaisquer ônus adicionais à proposta.

1.2.3.1 – Os reparos para manutenção ou substituição dos produtos em garantia deverão ser realizados no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação formulada pelo TRE/PR, devendo prevalecer o prazo previsto neste Termo de Garantia.

1.2.3.2- A Garantia ficará automaticamente cancelada se os equipamentos vierem a receber reparos por pessoas não autorizadas, sofrer mau uso ou danos decorrentes de acidentes como: quedas, variações de tensão elétrica e sobrecarga acima do especificado, ou qualquer ocorrência imprevisível, decorrentes de má utilização dos equipamentos por parte do usuário.

1.2.4- Em caso de substituição do equipamento, de peças e/ou componentes eletrônicos ou mecânicos, os itens substitutos deverão ter especificações iguais ou superiores aos substituídos, sem quaisquer ônus adicionais à proposta.

1.2.5- Os itens trocados deverão ser novos – não utilizados ou reconicionados.

1.2.6- O atendimento dos chamados técnicos deverá ser presencial e feito nas dependências da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (on site) em Curitiba, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 12h30m às 18h30m, por profissionais especializados;

1.2.6.1- Quando não for possível a solução do problema no local, sendo necessária a remoção do equipamento, o conserto deverá ser efetivado nas dependências do laboratório da Contratada, ficando a mesma responsável pelo traslado dos equipamentos e sua devolução em perfeitas condições de uso.

1.2.7- A Contratada deverá manter, durante os 12 meses de vigência da garantia, e às suas expensas, central de atendimento para abertura de chamados técnicos pelo menos no horário das nove às dezoito horas, de segunda a sexta-feira. A central deverá ser acionada preferencialmente por e-mail. Será aceita também a disponibilização de canal para abertura de chamados técnicos por meio de ligação gratuita (0800), ligação local em Curitiba ou por site da empresa na internet.

1.2.8- Na abertura do chamado técnico, a Contratada deverá fornecer um número de registro único para cada chamado.

1.2.9- Após a conclusão de cada chamado técnico, a Contratada deverá disponibilizar os dados referentes ao fechamento do chamado através de documento físico ou e-mail, para o TRE-PR realizar o acompanhamento da evolução dos chamados.

1.2.10- Caso constatado, durante a vigência do contrato, repetidos defeitos em um mesmo componente dentro do lote dos equipamentos adquiridos, relacionados à pré-existência de algum vício de conhecimento superveniente à data de sua aquisição, a Contratada será, a critério da Contratante, obrigada a trocar o componente de todos os equipamentos fornecidos;

1.2.11- A contratada deverá, durante a vigência do contrato, prestar todas as informações solicitadas pelos gestores, esclarecendo dúvidas, inclusive, dando



todo o suporte necessário no que tange a levantamentos e estudos referentes ao objeto da contratação no prazo máximo de 05 dias úteis;

1.3 – A não entrega do Termo de Garantia devidamente preenchido e assinado, juntamente com os equipamentos, poderá ensejar a recusa no recebimento dos mesmos.

1.4 – Em todos os casos – seja retirada de equipamentos recusados, de substituição de equipamentos irregulares e a retirada de equipamentos para assistência técnica, bem como as novas entregas de equipamentos recusados ou irregulares e também os retornos da assistência técnica – os custos de transporte, carga e descarga serão arcados exclusivamente pela CONTRATADA.

1.5 – Tanto no caso de equipamentos recusados ou irregulares, bem como no caso de assistência técnica, a CONTRATADA deverá retirar, substituir e devolver quaisquer equipamentos no local em que foram entregues.

1.6 - A contratada, ao descumprir os prazos previstos para realizar atendimentos, solucionar chamados, entregar equipamentos, substituir equipamentos e prestar informações aos gestores da contratação, estará sujeita às seguintes sanções:

Ação	Descrição	Medidas Corretivas
Deixar de cumprir os prazos previstos para a solução de problemas, incluindo a substituição de peças, conforme os Requisitos de Garantia, por ocorrência	02 (dois) dias úteis de atraso	Advertência
	Superior a 02 (dois) dias úteis de atraso	Multa de 0,01% sobre o valor contratual por dia de atraso
	Superior a 30 (trinta) dias corridos de atraso	Declaração de inadimplemento parcial do contrato
Deixar de prestar as informações solicitadas pelos gestores do contrato, conforme previsto no item 1.2.11- Requisitos de Garantia	02 (dois) dias úteis de atraso	Advertência
	Superior a 02 (dois) dias úteis de atraso	Multa de 0,03% sobre o valor contratual por dia de atraso
	Superior a 30 (trinta) dias corridos de atraso	Declaração de inadimplemento parcial do contrato

1.6.1 - As multas imputadas à Contratada Conforme estabelecido no Termo de Inexigibilidade.

## 1.7 - DO GESTOR DA GARANTIA TÉCNICA

1.7.1 - O contrato de garantia técnica será acompanhado pela Chefe da SMEM - Seção de Manutenção de Equipamentos de Microinformática e seu substituto, que serão os gestores do contrato de Garantia Técnica.



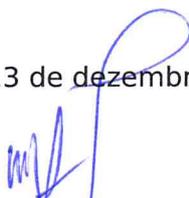
1.7.2- Caberá ao gestor da garantia técnica:

a) acompanhar a vigência da garantia técnica dos equipamentos, de acordo com as condições contratadas, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa.

b) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto no que tange a sua garantia;

c) Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo à Secretaria de Gestão Administrativa, devidamente instruído com todas as informações pertinentes em formulário específico, anexando-se cópia do e-mail do subitem acima, referente à intenção de abertura de Processo Administrativo, com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada.

Curitiba, 13 de dezembro de 2017.



**MARLON LUIS DO AMARAL SANTOS**  
CPF nº 036.758.869-21  
Representante Legal  
P/ CONTRATADA